

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 475/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007361/2025-43

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA (Kasa Norte), inscrito no CNPJ sob o nº **54.105.993/0001-95**, com sede na **Rua Tenente Fernandes, nº 17, Casa, Bairro Ibirapuera, Tabatinga/AM - CEP 69.640-000**, neste ato representado por seu titular

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de material de apoio para viabilizarem a reuniões e qualificações do Conselho Local/Distrital do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul.

MATERIAL DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALORES CONSULTADOS TRIBINO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Copos descartáveis (pacotes com 100 unidades de 200ml) Copos descartáveis de 200 ml (±5 ml), confeccionados em material reciclável, preferencialmente polipropileno (PP nº 5), bioplástico PLA ou papel certificado FSC com revestimento vegetal. Possuem altura aproximada entre 8,5 cm e 9,0 cm e diâmetro superior de 7,0 cm a 7,3 cm. Cor natural, translúcida, branca ou levemente esverdeada, indicando origem ecológica. Fornecidos em pacotes com 100 unidades, devidamente lacrados e identificados com a capacidade e o tipo de material. Produto atóxico, livre de BPA, resistente e adequado para servir água, sucos e bebidas frias, sendo compatível com coleta seletiva e processos de reciclagem.	unidade	28	R\$ 8,25	R\$ 231,00
	Água mineral (garrafa 20 litros) Água mineral natural, envasada em garrafão retornável com capacidade de 20 litros, devidamente lacrado e identificado com rótulo contendo informações sobre fonte, data de envase, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Produto potável, isento de cor, odor e sabor estranhos, em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021. Embalagem fabricada em material reciclável e resistente, adequada para uso em bebedouros e dispensers.	unidade	1120	R\$ 3,15	R\$ 3528,00
TOTAL ESTIMADO DAS EMPRESAS				TOTAL	R\$ 3759,00

Prazo de entrega: Itens entregues.

Local de Entrega: Sede do DSEI Interior Sul. R. Cap. Pedro Leite, 530 - Barreiros, São José - SC

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, **INDICANDO O PROCESSO A QUE PERTENCE**, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulo@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$3759,00 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:
- 3.2.

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.23 - DSEI Interior Sul 6.1.23.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena. Indicador nº 07 - Reuniões (Controle Social)	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 98,00
Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.23 - DSEI Interior Sul 6.1.23.04.02 - Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena Indicador nº 08 - Formação (Controle Social)	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.077,50

- 3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Conta Corrente: 759016402-6, Ag.: 0001. Banco: NU PAGAMENTOS S.A**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. **PENALIDADES**

- 4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

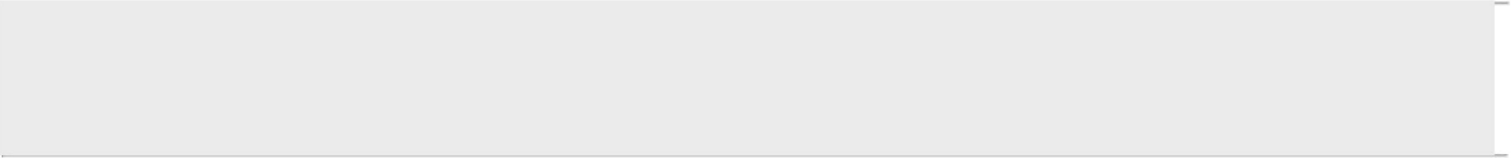
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA Representante Legal
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 09/12/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DANTAS FIGUEIRA - KASA NORTE registrado(a) civilmente como carlos alberto dantas figueira, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



(61) 3686-5550
 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.007361/2025-43

SEI nº 0189520